



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0158/2022

Santo Antônio do Planalto RS, 04 de novembro de 2022

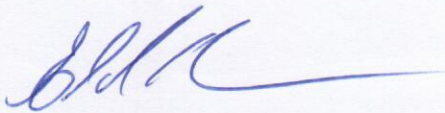
Excelentíssimo Senhor,
Élio Gilberto Luz de Freitas
DD. Prefeito Municipal
Santo Antônio do Planalto – RS

Assunto: referente ao Autógrafo nº **048/2022**

Encaminho, para as providências de V. Ex^a., em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 048/2022, de 04 de novembro de 2022, que: “**cria gratificação pelo exercício da função de coordenador do PIM – Primeira Infância Melhor, e dá outras providências**”, originário do Projeto de Lei nº **052/2022**.

Apresento, nesta oportunidade, a V. Ex^a, protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


Ver. Elder Knapp
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 048/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada Gratificação de Função de Coordenador do **PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, com a finalidade de fortalecimento e articulação das redes de serviços de saúde e proteção social.

Art. 2º A gratificação criada nesta Lei corresponde a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a qual somente será atribuída a servidor efetivo, que preencha os requisitos do anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor da gratificação sofrerá os reajustes na mesma proporção e data dos concedidos aos servidores públicos municipais, repercutindo em férias, 1/3 de férias e 13º salário, com incidência das contribuições previdenciárias e fiscais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador do PIM – Primeira Infância Melhor

a) Descrição Sintética: Na sua relação de confiança, assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no planejamento, organização e implementação da Política Municipal voltadas a coordenação dos visitantes do PIM para atenção integral às crianças, desde a gestação até os 6 anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos, contemplando ações da família e comunidade, na forma estabelecida na legislação municipal, federal e estadual.

b) Descrição Analítica: Coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades centradas na criança e na gestante, em seu contexto familiar e comunitário com apoio das redes de serviços; Realizar a interlocução entre os visitantes e o GTM – Grupo Técnico Municipal,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho e planejando, de modo coletivo, as estratégias para qualificação da política e da atenção destinada às famílias; apoiar o trabalho dos visitantes, acompanhando e orientando suas atividades, especialmente as ações de sensibilização das famílias e comunidades para ações do PIM e das demais políticas de apoio à família, além das ações de planejamento e execução dos atendimentos/modalidades de atenção; Apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre o visitador e a família, garantindo uma atenção centrada nas demandas de cada família, gestante e criança; Fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades; preencher os formulários das documentações previstas na metodologia do PIM; participar da capacitação inicial para monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre o tema afins à política, disponibilizadas pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam apoio institucional aos municípios; realizar, com apoio do GTM matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento da primeira infância; promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; apoiar a rede de serviços na promoção de encontros para formações continuadas que priorizem a construção de conhecimentos através do compartilhamento de saberes e práticas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.


REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução formal:**

I. Ensino Médio Completo.

b) **Idade:** mínima de 18 anos.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 04 de novembro de 2022


Vereador Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 07/11/2022
Hora: 14:37:38

Administrativo

Processo: 2022/938

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 07/11/2022 Hora: 14:37:38

Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Setor destino: Secretaria de Administração

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: AVENIDA JORGE MULLER - 1122

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto


CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE N° 052/2022, REFERENTE AO AUTÓGRAFO 048/2022, OFÍCIO N° 0158/2022.


Genova Antonia Giehl

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO